

PLENÁRIO SIMEÃO
WANDERLEY

22º SESSÃO
ORDINÁRIA
DA
SÉTIMA LEGISLATURA

DATA: 01/09/2023

HRS: 16:00



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

22ª SESSÃO ORDINÁRIA

- ✓ VIGESSÍMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, NO PLENÁRIO SIMEÃO WANDERLEY, MUNICÍPIO DE AMAJARI - RR.
- ✓ SOLICITO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA DOS VEREADORES PARA VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM REGIMENTAL.
- ✓ HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL, EM NOME DE **DEUS** E DO POVO DE AMAJARI, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.
- ✓ SOLICITO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE FAÇA A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023.

COLOCO A ATA EM DISCUSSÃO

- ✓ **COLOCO A ATA EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA**, OS VEREADORES QUE PERMANECEREM **SENTADOS APROVAM** E OS QUE SE **LEVANTAREM REPROVAM**.
DOU A ATA DA SESSÃO ANTERIOR **POR APROVADA**.

ORDEM DO DIA

- ✓ SOLICITO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDA A LEITURA DO EXPEDIENTE QUE SE ENCONTRA SOBRE A MESA DOS TRABALHOS.

USO DA PALAVRA

- ✓ A SEMANA DA SAÚDE VISUAL – HOSPITAL REFERÊNCIA EM OFTAMOLOGIA RODRIGUES LANDIM

J. Silva



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

- LEITURA DO OFICIO GAB Nº 462/2023/PMA
- LEITURA DO OFICIO GAB Nº 468/2023/PMA
- LEITURA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA - 2024 , PARA DAR CIENCIA A CASA DE LEIS.
- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2023 – PARA VOTAÇÃO.
- **INDICAÇÕES:**

VEREADOR – WILIAM FELIX	
INDICAÇÃO Nº 017/2023	REFORMA DA CASA DE APOIO DA VILA NOVA, NO P.A. TEPEQUÉM
INDICAÇÃO Nº 018/2023	MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS DAS RUAS DA VILA TRAIRÃO
INDICAÇÃO Nº 019/2023	CONTRUÇÃO DE UMA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL IÊDA-DASILVA AMORIM, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

VEREADOR – WEVERTON THOMÉ	
INDICAÇÃO Nº 011/2023	SOLICITO AO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR E SECRETARIA DE SAÚDE, FORNEÇA EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA QUE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
INDICAÇÃO Nº 012/2023	SOLICITO AO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR, QUE REGULARIZE AS PENDÊNCIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
INDICAÇÃO Nº 013/2023	SOLICITO AO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL FAÇA UM DESVIO NA PONTE DO IGARAPÉ QUE DÁ ACESSO A COMUNIDADE ANINGAL.
INDICAÇÃO Nº 014/2023	SOLICITO AO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, QUE SEJA FEITA A RASPAGEM E LIMPEZA DAS RUAS DO BAIRRO NORDESTINO GALVAO.

VEREADOR – ADRIANO RODRIGUES	
INDICAÇÃO Nº 007/2023	RASPAGEM – VICINAL NOVO PARAISO
INDICAÇÃO Nº 008/2023	SOLICITAÇÃO DE UMA CANOA – COMUNIDADE LEÃO DE OURO/SANTA INÊS



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

VEREADOR – JULIO	
INDICAÇÃO Nº 015/2023	REFORME A PONTE DO IGARAPÉ MAPURUABA NA RR-342 (SENTIDO BALÇA).
INDICAÇÃO Nº 016/2023	QUE RECOLHA OS LIXÕES DA VILA BRASIL, TRÊS CORAÇÕES E TRAIRÃO.
INDICAÇÃO Nº 017/2023	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DAS COMUNIDADES ANINGAL E VIDA NOVA.
INDICAÇÃO Nº 018/2023	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DAS COMUNIDADES GARAGEM E MONTE DAS OLIVEIRAS.
INDICAÇÃO Nº 019/2023	QUE SEJA CONCLUÍDA A UBS DA COMUNIDADE ANINGAL.
INDICAÇÃO Nº 020/2023	QUE SEJA CONCLUÍDA A UBS DA COMUNIDADE ANINGAL.
INDICAÇÃO Nº 021/2023	QUE O CAMINHÃO PIPA MOLHE AS RUAS DO BAIRRO PARQUE DA AVES.
INDICAÇÃO Nº 022/2023	COLOCAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE COM CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS NA FRENTE DAS ESOLAS E IGREJAS.

VEREADOR – ELENRILTON	
INDICAÇÃO Nº 015/2023	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DA VICINAL 01 E 02 DO P.A BOM JESUS
INDICAÇÃO Nº 016/2023	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DO SACO FUNDO, E QUER SEJA FEITO DOIS BUEIROS QUE ESTÃO ROMPIDO.
INDICAÇÃO Nº 017/2023	QUE SEJA CONCLUÍDA OBRA DA UBS DO P.A BOM JESUS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

NADA MAIS HAVENDO SER TRATADO DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

Amajari, 01 de Setembro de 2023.

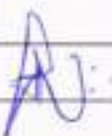

JÚLIO SOUZA DA SILVA
Segundo Secretário



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023

FOLHA DE PRESENÇA

ORD.	VEREADORES	ASSINATURA
<u>01</u>	Adriano da Silva Rodrigues	
<u>02</u>	David Soares de Souza	
<u>03</u>	Elenilton Barbosa Rodrigues	
<u>04</u>	Francislândio Souza da Silva	
<u>05</u>	Júlio Souza da Silva	
<u>06</u>	Kleudson Mota Wanderley	
<u>07</u>	Rodrigo Peixoto Lago	
<u>08</u>	Weverton Tomé Briglia	
<u>09</u>	William Felix da Silva	

Amajari, 01 de setembro de 2023.


JÚLIO SOUZA DA SILVA
Segundo Secretário



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARÍ, REALIZADA NO PLENÁRIO SIMEÃO WANDERLEY LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ.

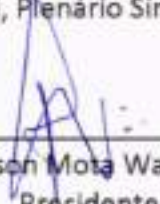
No dia nove de Agosto do ocorrido ano de dois mil e vinte e três, às 16 horas, no Plenário Simeão Wanderley cito Avenida Tepequém S/Nº, centro Amajari/Roraima, realizou-se a vigésima primeira sessão ordinária da sétima Legislatura sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Kleudison Mota Wanderley. O senhor presidente cumprimenta a todos os presentes em Plenário. Solicita ao Pastor Marcos fazer o uso da tribuna par assim iniciar a abertura dos trabalhos legislativos nesse segundo semestre com uma oração, solicita ao primeiro secretário que faça a chamada nominal dos nobres pares, conferindo-se presentes os vereadores para a verificação de quórum regimental, estiveram presentes na sessão: Vereador **ADRIANO DA SILVA RODRIGUES, DAVI SOARES DE SOUZA, ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES, FRANCISLÂNDIO SOUZA DA SILVA, JÚLIO SOUZA DA SILVA, RODRIGO PEIXOTO LAGO, KLEUDISON MOTA WANDERLEY, WEVERTON THOMÉ BRIGLIA E WILLIAM FÉLIX DA SILVA**, portanto há nove vereadores presentes na casa, há quórum regimental, havendo quórum regimental em ato continuo o Senhor Presidente declarou aberta a sessão em nome de Deus e do povo de Amajari. Solicitou ao primeiro secretário a leitura da ata da última sessão ordinária realizada no dia 21 de Junho do ano de 2023. Por questão de ordem o senhor vereador Davi Soares de Souza, solicita que seja feita a suspensão da leitura da ata, a suspensão da leitura da ata foi acatada pelo presidente e reforça que a ata fica disponível 24 horas antes das sessões e o seu teor já é de conhecimentos de todos, pede assim que seja suspensa a leitura da ata, na sequencia colocando em discussão, não havendo quem queira discuti-la, coloca em votação simbólica, os vereadores que se encontram sentado aprovam e os que se levantarem reprovam, deu por aprovada a suspensão da leitura da ata da sessão anterior. Na sequência o senhor presidente solicita ao primeiro secretário a leitura do expediente do dia, que se encontra sobre a mesa dos trabalhos. Leitura do ofício GAB Nº 408/2023/PMA, leitura do ofício GAB Nº 414/2023/PMA, leitura do ofício Nº 419/2023/PMA, leitura do ofício 418/2023/PMA, leitura do ofício 433/2023/PMA, leitura do ofício 434/2023/PMA, cópia do débito, incluindo os anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, enviados pela assessoria jurídica e financeira da empresa OI S/A, totalizando o valor de R\$ 4.442,34 (Quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), linha telefônica que não está em uso no exercício 2023, pela atual gestão. O primeiro secretário informa que há a Leitura das seguintes indicações: Gabinete do senhor vereador Rodrigo Lago, **INDICAÇÃO Nº 01/2023** - Que o poder executivo promova, através da secretaria de infraestrutura-SEMINFRA, em caráter de urgência a recuperação da estrada de acesso a Vila Bom Jesus, Bom Jesus 2. Gabinete do senhor vereador Elenrilton Barbosa, **INDICAÇÃO Nº 013/2023** - Solicito do poder executivo junto com a secretaria de infraestrutura, que seja trocada os deslizantes das pontes da RR-203, da Comunidade Três Corações até a Vila Tepequém. **INDICAÇÃO Nº 014/2023** - Solicito do poder executivo junto com a secretaria de agricultura e pecuária, que seja solicitado ao Governo do Estado de Roraima o Programa Estadual Agro em campo indígena, para a comunidade Barro vermelho localizado no KM 100. Gabinete do Vereador Adriano Rodrigues- **REQUERIMENTOS Nº 002/2023- CÓPIA DO PROCESSO Nº 023/2023, REQUERIMENTO Nº 003/2023- CÓPIA DO PROCESSO Nº 025/2023.** Leitura do ofício GAB Nº 414/2023/PMA- Assunto: Comunicação de procedimento cirúrgico da Chefa do Executivo, conforme relatório médico anexo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amajari, Kleudison Mota Wanderley, informo por meio



do expediente em questão que serei submetida a uma cirurgia de timpanoplastia na orelha direita, em Boa Vista-RR, no dia 21/07/2023, conforme relatório médico anexo, por ocasião do procedimento médico cirúrgico, e por recomendação da médica Otorrinolaringologista, informo que estarei em continuidade das atividades oficiais por meio de Home Office e somente estarei afastada das funções no dia do procedimento cirúrgico, sem mais nada, minha estima e elevada consideração, respeitosamente Núbia Costa Lima, Prefeita de Amajari-RR. Ofício Nº 419/2023/PMA- Ao Excelentíssimo Senhor Presidente Kleudison Mota Wanderley, C/C: Ilustríssimo vereador Adriano Rodrigues, ASSUNTO: Apresenta manifestação frente ao Ofício CMA Nº 108/2023, pertinente a indicação Nº 005/2023 ao Excelentíssimo Senhor Presidente em resposta ao ofício nº 108/2023, e indicação nº 005/2023- Esclarecemos que a gestão buscará emendas para serem destinadas ao objeto de solicitação, informamos ainda que, tempos trabalhado de acordo com o planejamento, visando sempre atender as demandas que são prioritárias. Respeitosamente, Núbia Costa Lima. Ofício 418/2023/PMA- Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da câmara municipal de Amajari, Kleudison Mota Wanderley, C/C: ilustríssimo vereador Weverton Thomé, apresenta manifestação frente ao Ofício CMA Nº 111/2023 e indicação Nº 009/2023 E Nº 010/2023, manifestação da prefeitura: Cumpre-nos informar que, solicitamos informações pertinentes da SEMAP, que estão contidas no Ofício/SEMAP/PMA Nº 050/2023, conforme anexo. Cumpre-nos informar que, solicitamos informações pertinentes no ofício SEMSA/GAB/Nº317/2023, conforme anexo. Ofício 433/2023/PMA- Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da câmara municipal de Amajari, vereador Kleudison Mota Wanderley, C/C: Ilustríssimo vereador Elenilton Rodrigues, apresenta manifestação frente ao ofício CMA/ Nº 107/2023, pertinente a indicação Nº 010/2023, Nº 011/2023 E Nº 012/2023. Manifestação da prefeitura de Amajari, cumpre-nos informar que a demanda foi repassada para a SEMINFRA, que nos informou que, o serviço solicitado já foi realizado. Esclarecemos que, a demanda em questão será articulada junto ao governo do Estado, informamos que a demanda foi repassada para a SEMINFRA, que nos informou que, o serviço está incluso no cronograma, no entanto, será realizada após a limpeza da Comunidade Indígena Três Corações. Ofício 434/2023/PMA- ao Excelentíssimo Presidente da câmara Municipal de Amajari, vereador Kleudison Mota Wanderley, C/C: Ilustríssimo Willian Félix, apresenta manifestação frente ao ofício CMA Nº105/2023, pertinente a indicação nº 015/2023 e nº 016/2023, manifestação da prefeitura- Esclarecemos que, o serviço solicitado foi realizado dia 27 de julho de 2023, informamos ainda que, a retirada de entulhos e galhadas na Vila Trairão tem sido atendida de acordo com a demanda, no entanto a SEMINFRA, incluirá o Trairão no cronograma de retirada de entulhos e galhadas. Cumpre-nos informar que, o serviço requerido foi atendido em 12 de julho de 2023, conforme anexos 1, 2 e 3. Leituras dos débitos enviados a Câmara Municipal de Amajari-CNPJ- 01614082000127- O senhor vereador Adriano Rodrigues cumprimenta a todos os presentes na casa, registrando suas falas a respeito dos ofícios lidos anteriormente, diz que precisa ver esses processos e na sequência pede de antemão para que aprove e chegue até essa casa o processo dessa empresa que veio prestar serviço em nosso município, retoma as falas o presidente Kleudison coloca em discussão, não havendo quem queira discutir coloca em votação nominal, solicita aos senhores vereadores a votação nominal, quanto aos requerimentos do senhor vereador Adriano Novinho. Leitura, discussão e votação do referido **Requerimento nº 002/2023- Acesso ao processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMECD- o referido processo: ORIGEM: CARTA CONVITE Nº013/2023, PROCESSO Nº 023/2023-SEMECD, CNPJ: 04.382.316/0001-46, CONTRATADA: JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E LTDA. Votação nominal onde foram 07 votos SIM e 01 voto Não. Requerimento 003/2023- 07 votos favorável pela aprovação e 01 votos pela reprovação**



ao requerimento em questão ao acesso ao Processo licitatório oriundo da Secretaria de Administração-SEMAD. O referido processo. ORIGEM: CARTA CONVITE Nº015/2023, PROCESSO Nº 025/2023-SEMAD, CNPJ: 04.382.316/0001-46, CONTRATADA: JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, DO OBJETO: SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETINAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS PARA SAÚDE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA GERMES, BACTÉRIAS E VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), ENVAR AS DEVIDAS CÓPIAS. Portanto os requerimentos foram lidos, discutidos e aprovados em plenário para obtenção de cópias dos processos licitatórios acima. Os senhores vereadores em suas considerações finais, fiscalizam as UBSs, os postos de saúde, o hospital, e a saúde e educação são prioridades, os senhores vereador agradeceram aos presentes no Plenário, agradeceram a toda população que procuram prestigiar a sessão, as sessões que estão por vir como sessões itinerantes serão de grande importância, cada um fazendo a sua parte. O Excelentíssimo Senhor Presidente Kleudison Mota Wanderley agradece mais uma vez e convida a todos a todos que vieram participar de mais uma sessão, parabeniza ao excelente dia em homenagem ao dia dos pais, antes de suas considerações finais o presidente registra que está em mãos projeto de lei, não irá colocar em pauta, por ser de iniciativa do poder executivo, irão informar por meio de indicações, segurança pública, trânsito e defesa civil da prefeitura municipal de Amajari. O presidente ressalta que estar sempre à disposição da população em prol de melhorias para o Município. No mais, não havendo mais o que discutir em Plenário, o Senhor Presidente dá por encerrada a presente sessão na Câmara Municipal de Amajari, Plenário Simeão Wanderley, 09 de Agosto de 2023.


Kleudison Mota Wanderley
Presidente


Rodrigo Peixoto Lago
Primeiro Secretário



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO GAB Nº 468/2023/PMA

Amajari-RR, 15 de agosto de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR KLEUDISON WANDERLEY
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR

C/C: ILUSTRÍSSIMO VEREADOR JULIO SOUZA
NESTA.

Assunto: apresenta manifestação frente ao Ofício CMA nº 106/2023, pertinente a Indicação nº 012/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-los, em resposta ao CMA nº 106/2023 - Indicação nº 012/2023, visando apresentar manifestações pertinentes as indicações da autoria do Vereador Júlio Souza. Para tanto, segue o quadro abaixo contendo informações por parte da Prefeitura.

INDICAÇÃO DO PARLAMENTAR:		MANIFESTAÇÃO DA PREFEITURA:
Nº:	TEOR:	
012/2023	Solicita ao Poder Executivo municipal, através da Secretaria da Agricultura a construção do abatedouro público Municipal para o abate de bovinos, suínos e ovinos. Município de Amajari-RR.	Cumpre-nos informar que a demanda foi repassada para a SEMAP, que nos respondeu conforme Ofício/semap/pma nº 056/2023, anexo.

Respeitosamente,

NUBIA COSTA
LIMA:38264790259

Assinado de forma digital por
NUBIA COSTA LIMA:38264790259
Dados: 2023.08.15 10:23:02 -04'00'

Núbia Lima
Prefeita de Amajari/RR

RECEBIDO
Data: 16/08/2023
Ass.: *[assinatura]*
Márcia Kelma da S. A. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



OFÍCIO/SEMAP/PMA Nº 056/2023

Amajari/RR, 08 de agosto de 2023.

À Excelentíssima,
NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Assunto: Resposta do Ofício Gab nº 435/2023/PMA

Excelentíssima Prefeita,

Ao cumprimentá-la, venho respeitosamente apresentar manifestação, visando contribuir com a Indicação nº 012/2023, de lavra do Vereador Júlio Souza, no qual este solicita do executivo municipal, através da **SEMAP** providencie a Construção de um Abatedouro Público Municipal para abate de bovinos, suínos e ovinos, cumpre-nos manifestar, conforme segue.

Inicialmente convém esclarecer que no ano de 2015 o município de Amajari foi contemplado com recursos para construção de um abatedouro, no entanto, o projeto foi executado em local inadequado e sem a aprovação junto aos órgãos regulamentadores, o que inviabilizou a obtenção da licença ambiental, resultando na interdição do prédio. E diante da falta de verbas para fazer os investimentos necessários a regularização, não foi possível colocar em funcionamento.

No que diz respeito a construção de um abatedouro público municipal, esclarecemos que em razão de toda legislação sanitária e ambiental é um processo que tem um custo elevado de tamanha monta que dificilmente poderá ser custeado através do orçamento municipal, diante disso, recomendamos que a administração articule apoio financeiro junto ao Governo Federal, bem como, a bancada de parlamentares.

Outro ponto que merece destaque é que o desafio não é somente a construção do prédio seguindo todas as recomendações em voga, tem ainda, um



custo elevado para o funcionamento de um abatedouro, sendo necessário para tanto, contar com uma gama de profissionais, procedimentos e implementos voltados a assegurar todas as necessidades de funcionamento e atendimento das normas legais vigentes. E frente a todas essas necessidades e obrigações, é necessário despendir um valor mensal, também elevado, para o funcionamento de um empreendimento desse porte.

Dessa feita, buscamos esclarecer que a construção de um abatedouro municipal requer um amplo planejamento, que atenda todas as etapas junto aos órgãos de controle, para tanto, faz-se necessário contar com um orçamento assegurado que possa financiar a construção e equipagem do prédio, bem como, ter assegurado fonte de recurso para custear o funcionamento e a gestão do empreendimento.

Assim, é de suma importância uma ampla articulação junto a esfera federal no sentido de articular e mobilizar recursos necessários que possibilite a implantação de um projeto de tamanha magnitude, que sabemos ter sua importância para o município, mas que requerer um planejamento que evite que outro prédio seja construído sem as devidas condições de licenciamento e funcionamento, como já ocorreu no município.

Certo de contar com vossa atenção e compreensão, coloco à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente;


THIAGO ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 48/2022 - Amajari



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO GAB Nº462/2023/PMA

Amajari - RR, 21 de Agosto de 2023.

A SUA EXCELENCIA SENHOR,
KLEUDISON MOTA WANDERLEY
VEREADOR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR.

Assunto: Convite para a III Edição da Feira do Empreendedor no Município de Amajari.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, apresento-me para convidá-lo para prestigiar a "III Edição da Feira do Empreendedor em Amajari/RR com TEMA: EMPREENDEDORISMO SOCIAL E SEUS IMPACTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DAS COMUNIDADES", o qual tem o objetivo de fomentar o empreendedorismo, criar um ambiente favorável à geração de oportunidades de negócio, estimular o surgimento, a ampliação e a diversidade de empreendimentos, potencializando o desenvolvimento local e geração de valor para a comunidade. Na oportunidade convidamos – lhes para mostra os trabalhos desenvolvidos nesta renomada Casa de Leis.

Nossa programação ocorrerá dia 29/09/2023 tendo abertura às 08h00 e término às 17h00 do dia. O evento será realizado na Feira Livre da Comunidade Indígena Três Corações, BR 174, km 100, Amajari-RR.

Diante do exposto, solicitamos confirmação o mais breve possível, e para maiores informações, favor contatar a Sala do Empreendedor, responsável pelo evento, por meio dos contatos: AD Lurdete Costa (95) 98112-7161 e AD Delciane Almeida (95) 98412-3269 ou no e-mail: saladoempreendedor.rr@gmail.com.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos a inteira disposição, renovando protestos de consideração e apreço, despedimo-nos.
Respeitosamente,


NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari/RR

Palácio João Rodrigues de Matos
Av. Tepequem, s/nº Centro- Amajari/RR
CEP: 69.343-000

Recebido em
30.08.23


Kleudson Mota Wanderley
Presidente da
Câmara Municipal de Amajari



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
SALA DO EMPREENDEDOR



DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Declaramos, para os devidos fins, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMAJARI é PARCEIRA EXTERNA** da **SALA DO EMPREENDEDOR**, desde **29/08/2023**. O referido apoio de natureza **ESTRUTURAL**, se efetiva nas seguintes ações:

- **Participação no Evento denominado III Feira do Empreendedor em Amajari que será realizada no dia 29/09/2023 na Comunidade Indígena Três Corações, mostrar os trabalhos desenvolvidos nesta renomada Casa de Leis.**

Amajari -RR, 29 de Agosto de 2023

KLEUDISON MOTA WANDERLEY

Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Amajari - RR

LURDETE COSTA DE OLIVEIRA

Agente de Desenvolvimento de Amajari-RR
Portaria de nº001/2023

DELCIANE ALMEIDA PEREIRA

Agente de Desenvolvimento de Amajari-RR
Portaria de nº002/2023

Palácio João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém, s/n Centro-Amajari/RR CEP:69.343-000
E-mail: saladoempreendedor.rr@gmail.com
Instagram: [saladoempreendedoramajari](https://www.instagram.com/saladoempreendedoramajari)
Facebook: Sala do Empreendedor de Amajari/RR



GABINETE DO VEREADOR ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES

INDICAÇÃO 015/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO DO PODER EXECUTIVO A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DA VICINAL 01 E 02 DO P.A BOM JESUS.

- **RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DA VICINAL 01 E 02 DO P.A BOM JESUS.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os danos recentes causados pelo período chuvoso, são medidas de extrema necessidade que buscam, além de atender às inúmeras reivindicações dos usuários dessa importante estrada vicinal, promover a manutenção da via de trânsito rural e ofertar melhores condições para o escoamento da safra, para cesso dos escolares e para todos os que precisem do deslocamento diário para a cidade.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR 01 de setembro de 2023.

ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.:
Mônica Kelma da S. V. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



GABINETE DO VEREADOR ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES

INDICAÇÃO 016/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO DO PODER EXECUTIVO A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DO SACO FUNDO, E QUER SEJA FEITO DOIS BUEIROS QUE ESTÃO ROMPIDO.

- **RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DO SACO FUNDO, E QUER SEJA FEITO DOIS BUEIROS QUE ESTÃO ROMPIDO.**

JUSTIFICATIVA

A recuperação das estradas vicinais do nosso município é de suma importância após o período chuvoso, haja vista que as estradas vicinais ficam intrafegável, pois as fortes chuvas acabam com as estradas e valas e crateras ficam enorme dificultando assim o acesso as colônias e sítios de cada morador da rural. Contudo a importação da agricultura familiar é muito importante para cada produtor rural, que tem sua renda das produções rurais que fomentam o município. Destaco que URGE o atendimento do pleito de forma breve e rápido, pois já estamos estrando no período de verão na nossa região e que seja feito dois bueiros que estão rompidos. Considerando o elevado alcance social desta reivindicação, solicitamos que providencie o atendimento, o mais rápido possível do expediente. Assim como, representante do povo assumi o compromisso de lutar pelos seus direitos em todos os contextos, para a melhoria da qualidade de vida da nossa população

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR 01 de setembro de 2023.

ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.: Mirna Kelton de S. A. Bonetti
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



GABINETE DO VEREADOR ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES

INDICAÇÃO 017/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO DO PODER EXECUTIVO QUE SEJA CONCLUÍDA OBRA DA UBS DO P.A BOM JESUS.

- **CONCLUSÃO OBRA UBS – P.A BOM JESUS**

JUSTIFICATIVA

Tudo o que foi construído até agora está sendo danificado pelo tempo de paralisação, acarretando em prejuízos para toda a população. Faz-se necessário o conhecimento das iniciativas que a Prefeitura Municipal tomará para conduzir a referida obra. Pensando em oferecer para a comunidade uma estrutura física de saúde básica, mais acolhedora, de qualidade e, com melhor estrutura e acesso. A conclusão da obra é essencial para o desenvolvimento, contemplando os moradores da comunidade, possibilitando assim um maior atendimento aos usuários da rede pública de saúde.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR 01 de setembro de 2023.

ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.:
Márcia Kellma da S. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

AMAJARI

PLOA - 2024

RECEBIDO
Data: 31/08/2023
Ass.:
Márcia Kellen da S. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os ilustres integrantes do Parlamento Municipal, ao mesmo tempo em que encaminhamos o anexo Projeto de Lei que trata da proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2024.

O Orçamento Municipal, objeto deste Projeto de Lei, resulta de uma discussão técnico-científica acerca do provável desempenho econômico-financeiro da gestão administrativa municipal, estimando a receita e fixando a despesa na igual importância de R\$ 42.419.476,83 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), para o exercício de 2024.

Considerando tais previsões, oportuno destacar alguns pontos essenciais, detalhando maiores informações, a fim de demonstrar a viabilidade da proposta orçamentária.

A receita geral do Município, conforme acima assinalado, está prevista em R\$ 42.419.476,83 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), distribuída na classificação de receitas correntes e de receitas de capital.

Importante ainda ressaltar que, no total da receita estão incluídas as previsões relativas aos Fundos Municipais instituídos.

Efetivamente, o Projeto de Lei Orçamentária, através de suas peças técnicas, procura especificar com total clareza os valores de todas as suas consignações, tornando a composição dos grupos transparente e compreensiva, dispensando assim, considerações excessivamente detalhadas.

As metas e prioridades para o exercício do ano 2024 estão alinhadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias em concordância, por sua vez, com a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

Assim sendo, submetemos o anexo Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Palácio "João Rodrigues de Matos" Amajari – RR, 29 de agosto de 2023.

NUBIA COSTA
Assinado eletronicamente por:
NUBIA COSTA LIMA, 18264790259
LIMA:38264790259 Data: 2023.08.31 07:44:38 -0400

NÚBIA LIMA
Prefeita Municipal de Amajari



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



PROJETO DE LEI Nº

/2023.

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE AMAJARI PARA O
EXERCÍCIO 2024, ESTIMANDO A
RECEITA E FIXANDO A DESPESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Amajari **Nubia Costa Lima**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em nome do povo de Amajari, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do município seus fundos especiais órgãos entidades da administração Direta e Indireta.

Seção I Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária e estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 42.419.476,83 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

I – Fica assegurado o repasse para o Poder Legislativo Municipal o valor equivalente a 7% (sete por cento) o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício de 2023, conforme dispõe o Art. 29 – A da Constituição Federal.

Art.3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento;

RECEITA

Especificação	Total R\$
RECEITAS CORRENTES	36.456.978,02
Receita Tributaria	665.180,95
Receita de Contribuições	101.000,00
Receitas Patrimoniais	134.789,55
Receitas de Serviços	0,00
Transferências Correntes	36.002.109,54
Outras Receitas Correntes	0,00
(-)Deduções do Fundeb	(3.621.871,91)
Total de Receitas Correntes	33.281.208,13
RECEITAS DE CAPITAL	9.138.268,70
Transferências de Capital	9.138.268,70
Total das Receitas	42.419.476,83



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Art. 4º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 42.419.476,83 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Art.5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I – Por categoria Econômica:

Especificação	Total R\$
Despesas Correntes	31.922.275,55
Despesas de Capital	10.058.861,28
Reserva de Contingência	438.340,00
Total das Despesas	42.419.476,83

II – Por Órgãos de Governo:

Especificação	Total R\$
1.0 – Administração Indireta	
Câmara Municipal de Amajari	1.336.294,68
Total da Administração Indireta	1.336.294,68

2.0 - Administração Direta	20.067.591,35
Gabinete da Prefeita	1.407.036,26
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2.720.488,73
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	822.106,67
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	1.575.032,34
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.026.118,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	580.750,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	498.611,76
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia	708.576,61
Secretaria Municipal de Administração	2.290.530,48
Reserva de Contingencia	438.340,00
2.1 – Fundos Municipais	21.015.590,80
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	12.160.647,45
Fundo Municipal de Saúde	7.797.783,35
Fundo Municipal de Assistência Social	1.057.160,00
Total da Administração Direta	41.083.182,15
Total Geral	42.419.476,83

III - Por Funções

FUNCAO	Valor R\$
01 - Legislativa	1.336.294,68



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



04 - Administração	12.929.508,49
08 - Assistência Social	1.637.910,00
10 - Saúde	7.140.273,35
12 - Educação	13.653.491,04
13 - Cultura	54.792,50
14 - Direitos da Cidadania	498.611,76
15 - Urbanismo	915.034,75
16 - Habitação	10.958,50
17 - Saneamento	186.294,50
18 - Gestão Ambiental	387.492,56
19 - Ciência e Tecnologia	10.958,50
20 - Agricultura	1.181.545,47
25 - Energia	1.120.140,50
27 - Desporto e Lazer	27.396,25
28 - Encargos Especiais	890.433,98
99 - Reserva de Contingência	438.340,00
Total do Município	42.419.476,83

Art. 6º - As receitas vinculadas ou não do Município, de qualquer fonte, serão recolhidas a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.7º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Efetuar Operações de Créditos por antecipação de receita (ARO) em qualquer mês, até 25% (vinte e cinco por cento) de toda a receita orçada, oferecendo as garantias usuais necessárias para a realização das operações de crédito;

II - Abrir no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, não onerando esse limite:

- a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos e ajustes;
- b) despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) pagamento de benefícios previdenciários;
- d) excesso de arrecadação;
- e) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;
- f) pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- g) pagamento de despesas para amortização da dívida;
- h) emendas Parlamentares;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



i) recursos próprios e

j) o valor da revisão da Lei Orçamentária;

III - Adotar providências legais a fim de ajustar o fluxo das despesas e dos ingressos, para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

IV - Abrir crédito adicional especial, quando se tratar especificamente de transferências de convênios com órgãos Federais e Estaduais;

V - Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) , das dotações definidas neste Orçamento, procederá a compensação ou Criação de Fontes de Recursos Ordinários, vinculados ou próprios dos projetos Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhe alterar o valor Global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei não serão computadas neste limite os recursos utilizados para a cobertura de Pessoal e Encargos Sociais.

VI - A criar elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até limite dessas transferências;

VII - A transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente;

VIII - A criar e incluir elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2024;

IX - A remanejar elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, de uma mesma unidade administrativa;

X - A realocar as fontes de recursos destinadas à contrapartida municipal, quando os convênios não se concretizarem;

XI - Autorizado a fazer as adaptações e alterações do Plano de Contas de conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas;

XII - Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas nas modalidades de aplicação específicas 20 (União) e 30 (Estados), codificados como 33.20.93.00 e 33.30.93.00, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio;

XIII - A alterar automaticamente a Lei nº 248/ 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



XIV – A alterar automaticamente a Lei nº 232/2022 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Suplementar e Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

XV – Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo às disposições da Constituição Federal.

Art. 8º - Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 6º desta Lei.

Art. 9º - Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 6º desta Lei.

Art. 10º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e o mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se.

I - Órgão: primeiro nível da classificação institucional de despesa;

II - Categoria de programação; classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 11º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do senado federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Rodrigues de Matos" Amajari – RR, xxx de xxxx de xxxx.

NUBIA COSTA

LIMA:38264790259

Assinado de forma digital por
NUBIA COSTA LIMA:38264790259
Data: 2023.08.31 07:50:24 -04'00'

NÚBIA LIMA

Prefeita Municipal de Amajari



OFÍCIO GAB Nº 408/2023/PMA

Amajari-RR, 14 de julho de 2023.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
KLEUDISON MOTA WANDERLEY
PRESIDENTE DA CÂMARA DE AMAJARI

Assunto: encaminho Projeto de Lei que "*Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências*". (anexo)

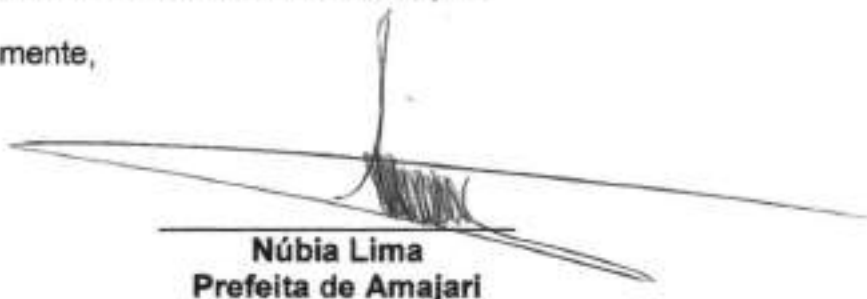
Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei que "*Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências*".

Tendo em vista a necessidade da apreciação, votação e aprovação do Poder Legislativo estamos encaminhando o supracitado Projeto de Lei, visto que, tal matéria é de interesse do Município.

Sendo o que temos a encaminhar e cientes de poder contar com a especial atenção de Vossa Excelência e seus pares, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Núbia Lima
Prefeita de Amajari



PROJETO DE LEI Nº 007/2023

Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.



§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

- I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
- II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
- V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
- VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
- VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como



educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Amajari/RR, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Amajari/RR, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social;



III - a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

- a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, 14 de julho 2023.

Núbia Lima
Prefeita de Amajari



JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando, em anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº ____ de 2023, que cria os componentes do Município de Amajari/RR, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, define os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências. A garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada está expressa em vários tratados internacionais, ratificados e reconhecidos pelo governo brasileiro, onde os chefes de Estado reafirmam que todas as pessoas são titulares desse Direito. No Brasil, a Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de assegurar a alimentação adequada, estabelecendo as definições, princípios, objetivos e sua composição, tendo o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Soberania Alimentar, como princípios que a orientam e como fins a serem alcançados através de políticas públicas. Assim, essa lei estabelece um programa político que deve ser realizado para todos, ou seja, cabe ao Estado, em sua concepção mais abrangente, se organizar para garantir aos brasileiros o acesso à alimentação adequada e aos meios necessários para obtê-la.

A Segurança Alimentar e Nutricional como um direito humano é importante por que abre a possibilidade de qualquer brasileiro, lesado ou ameaçado de lesão a esse direito, cobrar do Estado medidas para corrigir a situação. Para integrar a estruturação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o município tem que atender os pré-requisitos mínimos estabelecidos no Decreto Nº 7.272 e aderir ao Sistema. Dentre elas está a criação de uma Lei Municipal e seu regulamento, que disponham sobre a fixação dos componentes do SISAN no município, estabelecendo seus objetivos e sua composição bem como os parâmetros para a instituição e implementação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), o direito à alimentação realiza-se quando os indivíduos possuem acesso físico e econômico, de maneira permanente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção. Está ligado à dignidade inerente à pessoa humana, é indispensável para a realização de outros direitos humanos, inseparável da justiça social e requer a adoção de políticas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



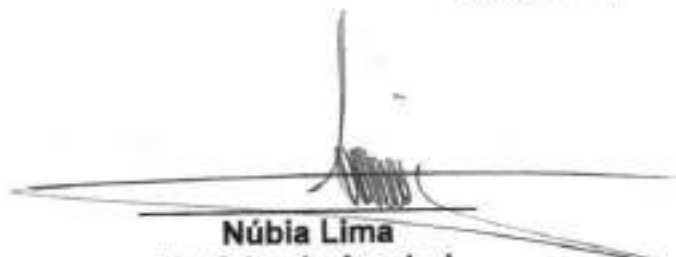
socioeconômicas e ambientais direcionadas para a erradicação da fome, da pobreza e para a realização dos direitos humanos de todos os indivíduos.

Nesse sentido o projeto de Lei que institui o SISAN municipal tem como objetivo de suprir esses direitos através de uma rede entre as três esferas de poderes Governo Federal, Estadual e Municipal. Proporcionando avanços em direção ao combate a insegurança alimentar, já que a fome não espera.

Com a adesão do município ao SISAN, possibilitará importantes avanços nos indicadores que comprovam a redução da Insegurança Alimentar e Nutricional, da pobreza e da vulnerabilidade social de nossa população, além de ser uma oportunidade e uma importante ferramenta para promover e proteger esse direito vital.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

Amajari/RR, 14 de julho 2023.



Núbia Lima
Prefeita de Amajari



Governo de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM FELIX

INDICAÇÃO 17

O vereador que a esta subscreve, com amparo no ART.95, do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Prefeita do Município de Amajari, a seguinte indicação:

MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS DAS RUAS DA VILA TRAIRÃO

JUSTIFICATIVA

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública nos centros urbanos, no que se refere o tráfego de veículos e de pedestres e também a prevenção da criminalidade, além de ajudar a embelezar o bem público. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública tais como: relés e reatores necessitam de sua reposição, as luminárias das ruas da Vila Trairão precisam urgentemente de reparo e manutenção, pois devido, as constantes quedas de energia, parte delas não acendem mais e outras apresentam defeitos.

Diante do exposto, fica clara a necessidade de manutenção nas luminárias das ruas da Vila Trairão.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, 1 DE SETEMBRO DE 2023.


WILLIAM FELIX
Vereador

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.:
Márcio Bezerra da S. A. Bezerra
Secretaria de
Câmara Municipal de Amajari

Palácio João da Silva Carneiro
Avenida Tepequem, s/n centro vila Brasil-Amajari-Roraima CEP.69.343-000
CNPJ:01.614.082/0001-27
Email: williamfelixdasilvarr@gmail.com
Email: Cmamarirr@gmail.com



Governo de Roraima
Câmara Municipal do Estado do Amajari
Amajari: Patrimônio dos Brasileiros

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM FELIX

INDICAÇÃO 58

O vereador que a esta subscreve, com amparo no ART.95, do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Prefeita do Município de Amajari a seguinte indicação:

CONTRUÇÃO DE UMA COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL IÊDA DA SILVA AMORIM, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

A indicação proposta visa trazer, comodidade, proteção e segurança aos alunos, quanto a chuva e sol, entre outras intempéries da natureza. Uma vez que, do portão de entrada da escola até o pátio de recepção dos alunos não tem uma cobertura, o que tem sido motivo de reclamações por parte de pais e servidores da Unidade Escolar, principalmente quando chove.

Diante do exposto, faz-se necessário a construção de uma cobertura para garantir a proteção dos alunos na Escola Municipal Iêda da Silva Amorim.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, 1 DE SETEMBRO DE 2023.


WILLIAM FELIX
Vereador

RECEBIDO

Data: 01/09/2023

Ass.: 08/09

Marcia Ketha da S. A. Silva
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari

Palácio João da Silva Carneiro
Avenida tepequem ,s/n centro vila Brasil-Amajari-Roraima CEP.69.343-000
CNPJ:01.614.082/0001-27
Email: williamfelixdasilvarr@gmail.com
Email: Cmamarirr@gmail.com



Governo de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM FELIX

INDICAÇÃO 39

O vereador que a esta subscreve com amparo no ART.95, do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Prefeita do município de Amajari a seguinte indicação:

REFORMA DA CASA DE APOIO DA VILA NOVA, NO P.A. TEPEQUÉM

JUSTIFICATIVA

A casa de apoio localizada na Vila Nova, P.A. Tepequém, pertencente a Prefeitura de Amajari, necessita urgentemente de serviços de reparos e reforma, visto o estado de conservação que encontra-se desgastado em virtude da ação do tempo, que ocasiona o comprometimento de sua estrutura.

Diante do exposto, faz-se necessário a reforma da Casa de Apoio da Vila Nova, localizada no P.A. Tepequém.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, 1 DE SETEMBRO DE 2023.


WILLIAM FELIX
Vereador

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.: 02/03

Marcia Kellen da S. A. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari

Palácio João da Silva Carneiro
Avenida tepequem, s/n centro vila Brasil-Amajari-Roraima CEP.69.343-000
CNPJ:01.614.082/0001-27
Email: williamfelixdasilvairr@gmail.com
Email: Cmamarirr@gmail.com



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

Weverton Thomé
Ola, mundo! Sou vereador
Amajari - Roraima - Brasil

GAB. VER. **WEVERTON THOMÉ BRIGLIA**

INDICAÇÃO 011/2023

Este humilde vereador que ora subscreve, no uso das atribuições que são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Amajari - RR, vem respeitosamente, solicitar que seja encaminhada a senhora Prefeita de Amajari **NUBIA COSTA LIMA** para providencias e atendimento quanto a referida indicação em caráter de urgência;

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR E SECRETARIA DE SAÚDE, FORNEÇA EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA QUE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

Essa demanda nos foi apresentada por alguns agentes de saúde e visando a melhor qualidade na prestação do serviço a nossa população faz se necessário a disponibilidade destes equipamentos aos ACS.

Gab. Ver. Weverton Thomé Bríglia, 01 de Setembro de 2023


WEVERTON THOMÉ
Vereador

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.: [Assinatura]
Márcia Kelza da S. A. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

Weverton Thomé
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

GAB. VER. WEVERTON THOMÉ BRIGLIA

INDICAÇÃO 012/2023

Este humilde vereador que ora subscreve, no uso das atribuições que são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Amajari - RR, vem respeitosamente, solicitar que seja encaminhada a senhora Prefeita de Amajari NUBIA COSTA LIMA para providencias e atendimento quanto a referida indicação em caráter de urgência;

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR, QUE REGULARIZE AS PENDÊNCIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a regulamentação deste importante conselho para que o órgão tenha autonomia dos recursos provenientes da pasta.

Gab. Ver. Weverton Thomé Briglia, 01 de Setembro de 2023

WEVERTON THOMÉ
Vereador

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.:
Mircia Kátia da S. Bezerra
Secretaria de
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.



GAB. VER. **WEVERTON THOMÉ BRIGLIA**

INDICAÇÃO **013/2023**

Este humilde vereador que ora subscreve, no uso das atribuições que são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Amajari - RR, vem respeitosamente, solicitar que seja encaminhada a senhora Prefeita de Amajari **NUBIA COSTA LIMA** para providencias e atendimento quanto a referida indicação em caráter de urgência;

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, QUE FAÇA UM DESVIO NA PONTE DO IGARAPÉ QUE DÁ ACESSO A COMUNIDADE ANINGAL.

JUSTIFICATIVA

Devido a precariedade da ponte que dá acesso a comunidade, a empresa construtora da Unidade Básica de saúde do Aningal encontra-se impossibilitada de chegar com matéria para conclusão da obra, portanto, faz-se necessário a implantação deste desvio, que já servirá também para quando a referida ponte for recuperada, os moradores da comunidade não fiquem sem acesso.

Gab. Ver. Weverton Thomé Briglia, 01 de Setembro de 2023

WEVERTON THOMÉ
Vereador

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.: [assinatura]
Márcia Kelma da S. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

Weverton Thomé
Deputado Estadual
Amajari - RR, 2023-2027

GAB. VER. **WEVERTON THOMÉ BRIGLIA**

INDICAÇÃO **014/2023**

Este humilde vereador que ora subscreve, no uso das atribuições que são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Amajari - RR, vem respeitosamente, solicitar que seja encaminhada a senhora Prefeita de Amajari **NUBIA COSTA LIMA** para providencias e atendimento quanto a referida indicação em caráter de urgência;

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, QUE SEJA FEITA A RASPAGEM E LIMPEZA DAS RUAS DO BAIRRO NORDESTINO GALVAO.

JUSTIFICATIVA

Em visita In loco aos moradores do bairro foi solicitado pelos mesmo a raspagem e limpeza das ruas para melhorias de acesso dos moradores.

Gab. Ver. **Weverton Thomé Briglia**, 01 de Setembro de 2023



WEVERTON THOMÉ
Vereador

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass: 
Mircea Beirão da S. A. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

GABINETE DO VEREADOR ADRIANO DA SILVA RODRIGUES

INDICAÇÃO 007/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

QUE O PODER EXECUTIVO PROMOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, RASPAGEM COM PATROL DA VICINAL NOVO PARAISO.

- **RASPAGEM – VICINAL NOVO PARAISO**

JUSTIFICATIVA

Este vereador foi procurado por munícipes da localidade, acima citada, para intermediar junto ao setor competente da prefeitura a passagem da máquina patrol para acertar a via, raspagem da vicinal Novo Paraíso pois a mesma, está com vários buracos, dificultando a passagem de veículos. Necessita com urgência dos serviços solicitados.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR 01 de setembro de 2023.


ADRIANO DA SILVA RODRIGUES
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.:
Márcia Kelly da S. A. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



GABINETE DO VEREADOR ADRIANO DA SILVA RODRIGUES

INDICAÇÃO 008/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

QUE O PODER EXECUTIVO PROMOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, COLOQUE UMA CANOA NA COMUNIDADE LEÃO DE OURO.

- **CANOA – LEÃO DE OURO / SANTA INÊS**

JUSTIFICATIVA

Este vereador foi procurado por munícipes da localidade, acima citada, para intermediar junto ao setor competente da prefeitura para que seja colocado uma CANOA, que seja feito o acesso da Comunidade Leão de Ouro para Comunidade Santa Inês, devido as fortes chuvas ocorridos nesta Comunidades.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR 01 de setembro de 2023.


ADRIANO DA SILVA RODRIGUES
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 01/09/23
Ass.:
Márcia Kelma da S. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

GABINETE DO VEREADOR JÚLIO SOUZA DA SILVA

INDICAÇÃO 015/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REFORME A PONTE DO IGARAPÉ MAPURUABA NA RR-342 (SENTIDO BALÇA)

- **PONTE DO MAPURUABA**

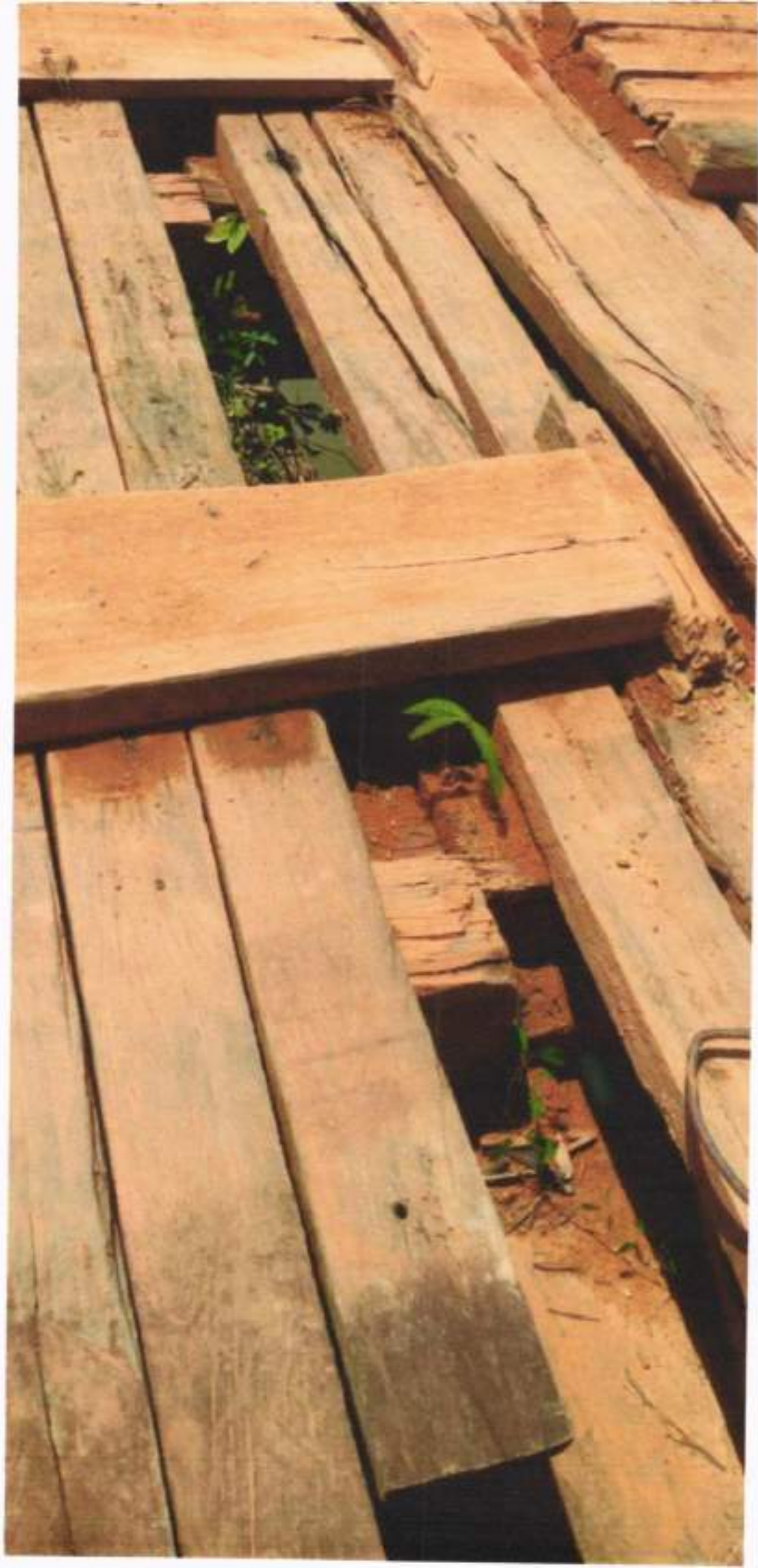
JUSTIFICATIVA

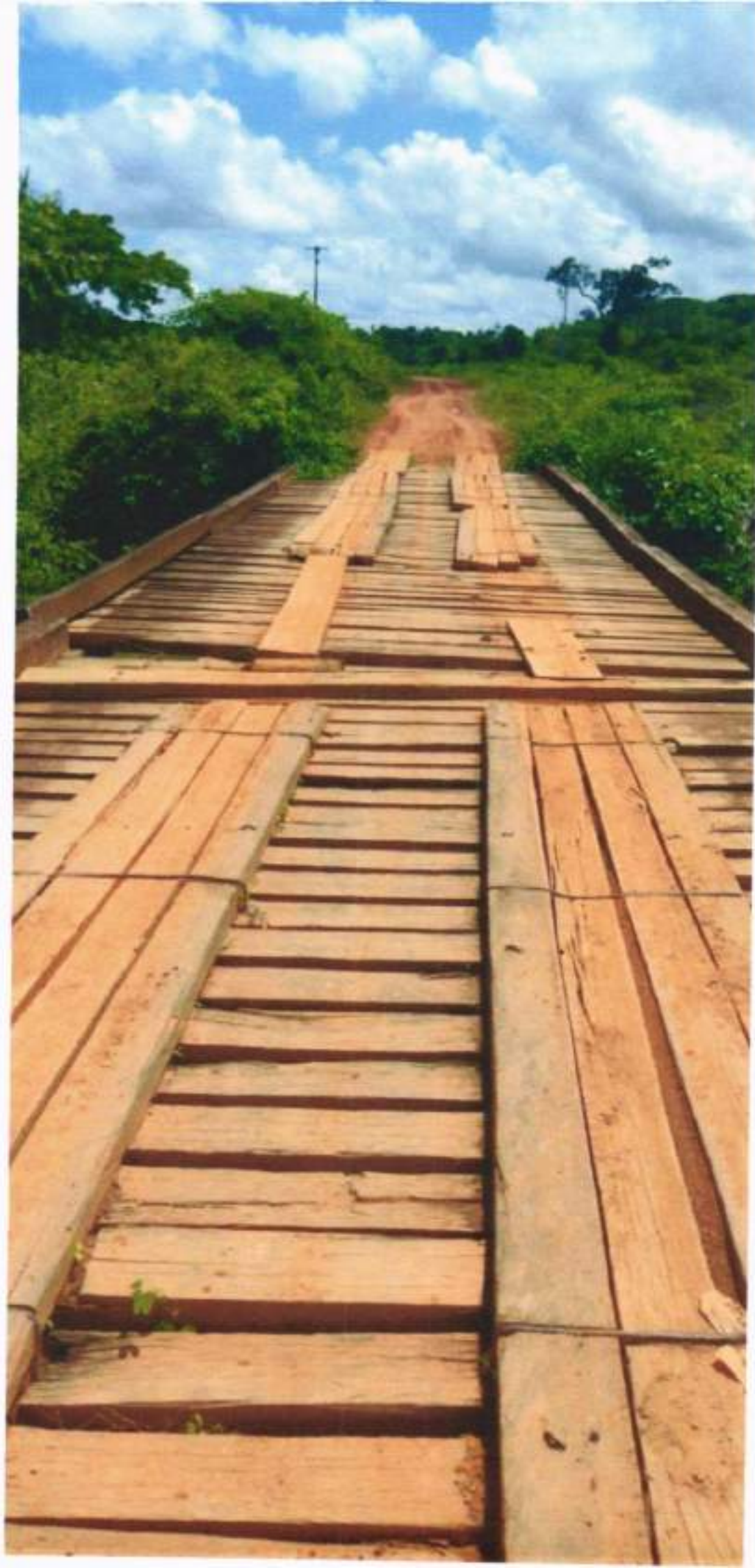
A ponte denominada Ponte do Mapuruaba, localizada na RR-342, encontra-se em estado deteriorado, pois a mesma traz riscos a população que por ali trafega todos os dias, carros de variados tamanhos, como caminhões, caçambas, **ônibus escolares**, **vans escolares**, carretas, motocicletas entre outros transportes. As longarinas da ponte estão cada vez mais se afastando uma da outra, ficando assim deslizante, os pneus dos veículos estão se deteriorando com o passar dos dias, sem contar com o risco de acidentes. Diante das informações supracitadas e a pedido da população, é que solicito que de imediato ao Poder Executivo Municipal, tome as providências necessárias, para realização das manutenções supracitadas. Município de Amajari-RR.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR, 01 de Setembro de 2023.


JÚLIO SOUZA DA SILVA
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass: 
Maria Kely da S. A. Bezerra
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari







Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

GABINETE DO VEREADOR JÚLIO SOUZA DA SILVA

INDICAÇÃO 016/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE RECOLHA OS LIXÕES DA VILA BRASIL, TRÊS CORAÇÕES E TRAIRÃO.

- **LIXÕES – VILA BRASIL/TRÊS CORAÇÕES /TRAIRÃO**

JUSTIFICATIVA

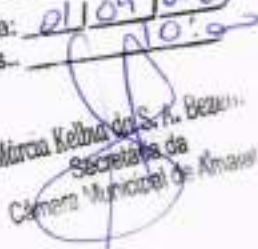
A referida reivindicação é solicitada, pois as rua vem recebendo sobras de construção, móveis velhos e sem utilidades e lixo residências, entre outros tipos de entulhos. Ocorre que, devido ao descarte deste materias no local acima citado está causando transtornos aos moradores, gerando assim reclamações de munícipes que pedem para a Administração Municipal juntamente com o setor competente busque a solução do problema.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR, 01 de Setembro de 2023.


JÚLIO SOUZA DA SILVA
VEREADOR

RECEBIDO

Data: 01/09/2023

Ass: 

Marcia Kelma da S. R. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

GABINETE DO VEREADOR JÚLIO SOUZA DA SILVA

INDICAÇÃO 017/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA REALIZADA A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DAS COMUNIDADES ANINGAL E VIDA NOVA.

- **ESTRADA DAS COMUNIDADES ANINGAL E VIDA NOVA.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender ao pedido de todos os moradores que ali residem, a referida **ESTRADA** se encontra em situação precária, em situação perigosa, necessitando assim de um **REPARO URGENTE**. Que vai beneficiar as comunidades **ANINGAL E VIDA NOVA**.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR, 01 de Setembro de 2023.


JÚLIO SOUZA DA SILVA
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.:
Marta Kelma da S. A. Bezerra
Secretaria de
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

GABINETE DO VEREADOR JÚLIO SOUZA DA SILVA

INDICAÇÃO 018/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA REALIZADA A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DAS COMUNIDADES GARAGEM E MONTE DAS OLIVEIRAS.

- **ESTRADA DAS COMUNIDADES GARAGEM E MONTE DAS OLIVEIRAS.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender ao pedido de todos os moradores que ali residem, a referida **ESTRADA** se encontra em situação precária, em situação perigosa, necessitando assim de um **REPARO URGENTE**. Que vai beneficiar as comunidades **GARAGEM E MONTE DAS OLIVEIRAS**.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR, 01 de Setembro de 2023.


JÚLIO SOUZA DA SILVA
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 21/09/2023
Ass. 
Marcia Ketlin da S. A. B.
Secretária da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

GABINETE DO VEREADOR JÚLIO SOUZA DA SILVA

INDICAÇÃO 019/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA CONCLUÍDA A UBS DA COMUNIDADE ANINGAL.

- **UBS – ANINGAL**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender ao pedido de todos os moradores que ali residem, que seja concluída a UBS – ANINGAL, torna-se viável a realização de acompanhamento médico para as famílias, fator que facilita o diagnóstico e, conseqüentemente, o tratamento de doenças. Desse modo, observa-se a importância das Unidades Básicas de Saúde para o bem-estar populacional.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR, 01 de Setembro de 2023.


JÚLIO SOUZA DA SILVA
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.:
Mônica Belina da S. A. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

GABINETE DO VEREADOR JÚLIO SOUZA DA SILVA

INDICAÇÃO 020/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA FEITO ROÇO DOS CENTROS DAS COMUNIDADES ANINGAL E VIDA NOVA.

- **ROÇO – COMUNIDADES ANINGAL E VIDA NOVA.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender ao pedido de todos os moradores que ali residem, um vez que se tá trazendo transtornos e perigos a todos que necessitam transitar nessas referidas estradas e Centros.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR, 01 de Setembro de 2023.


JÚLIO SOUZA DA SILVA
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 21/09/2023
Ass.:
Márcia Keiza da Silva
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

GABINETE DO VEREADOR JÚLIO SOUZA DA SILVA

INDICAÇÃO 021/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

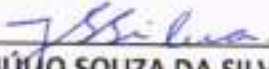
SOLICITO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE O CAMINHÃO PIPA MOLHE AS RUAS DO BAIRRO PARQUE DA AVES.

- CAMINHÃO PIPA – BAIRRO PARQUE DAS AVES.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária de disponibilizar um caminhão pipa para molhar as Ruas do Bairro Parque das Aves. O problema é a poeira, principalmente no período de estiagem. O fluxo de veículos é intenso o que agrava ainda mais os problemas. Além da sujeira causada pela poeira, há ainda os problemas relacionados a saúde pública, contribuindo para a incidência de vários problemas respiratórios. É necessário adotar medidas que vem amenizar esse problema e diminua o desconforto e a sujeira vivenciada pela população nesse período. Deixando as vias úmidas com auxílio de um caminhão pipa, ajudaria a baixar a poeira.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR, 01 de Setembro de 2023.


JÚLIO SOUZA DA SILVA
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass: 
Mircia Leites da Silva
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

GABINETE DO VEREADOR JÚLIO SOUZA DA SILVA

INDICAÇÃO 022/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COLOCAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE COM CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS NA FRENTE DAS ESOLAS E IGREJAS.

- **COLOCAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE COM CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS – ESCOLAS E IGREJAS.**

JUSTIFICATIVA

O referido local atualmente conta com alto fluxo de veículos de passeio, de cargas e, principalmente de pedestres, contando com uma alta concentração de pessoas que utilizam esse espaço, principalmente alunos da rede municipal de ensino usam tal local como ponto de espera dos ônibus que fazem transporte até as escolas, dificultando e colocando em risco a travessia dos pedestres de um lado para o outro da via, correndo sérios riscos de sofrerem acidentes graves, uma vez que, a pista favorece a alta velocidade pois tem acesso fácil a BR 203.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR, 01 de Setembro de 2023.


JÚLIO SOUZA DA SILVA
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass.:
Márcia Kátia da S. A. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari



GABINETE DO VEREADOR ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES

INDICAÇÃO 015/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO DO PODER EXECUTIVO A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DA VICINAL 01 E 02 DO P.A BOM JESUS.

- **RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DA VICINAL 01 E 02 DO P.A BOM JESUS.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os danos recentes causados pelo período chuvoso, são medidas de extrema necessidade que buscam, além de atender às inúmeras reivindicações dos usuários dessa importante estrada vicinal, promover a manutenção da via de trânsito rural e ofertar melhores condições para o escoamento da safra, para cesso dos escolares e para todos os que precisem do deslocamento diário para a cidade.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR 01 de setembro de 2023.

ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES
VEREADOR

RECEBIDO

Data: 01/09/2023

Ass.: [assinatura]

Márcia Kelma da S. A. Bez.
Secretária da
Câmara Municipal de Roraima



GABINETE DO VEREADOR ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES

INDICAÇÃO 016/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO DO PODER EXECUTIVO A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DO SACO FUNDO, E QUER SEJA FEITO DOIS BUEIROS QUE ESTÃO ROMPIDO.

- **RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DO SACO FUNDO, E QUER SEJA FEITO DOIS BUEIROS QUE ESTÃO ROMPIDO.**

JUSTIFICATIVA

A recuperação das estradas vicinais do nosso município é de suma importância após o período chuvoso, haja vista que as estradas vicinais ficam intrafegável, pois as fortes chuvas acabam com as estradas e valas e crateras ficam enorme dificultando assim o acesso as colônias e sítios de cada morador da rural. Contudo a importação da agricultura familiar é muito importante para cada produtor rural, que tem sua renda das produções rurais que fomentam o município. Destaco que URGE o atendimento do pleito de forma breve e rápido, pois já estamos estrando no período de verão na nossa região e que seja feito dois bueiros que estão rompidos. Considerando o elevado alcance social desta reivindicação, solicitamos que providencie o atendimento, o mais rápido possível do expediente. Assim como, representante do povo assumi o compromisso de lutar pelos seus direitos em todos os contextos, para a melhoria da qualidade de vida da nossa população

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR 01 de setembro de 2023.

ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES
VEREADOR





GABINETE DO VEREADOR ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES

INDICAÇÃO 017/2023

O vereador que esta subscreve, com amparo no art. 95, do Regimento Interno deste Poder, requer que, após a tramitação regimental desta casa, seja encaminhada a **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ**, a seguinte **INDICAÇÃO**:

"Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes."

SOLICITO DO PODER EXECUTIVO QUE SEJA CONCLUÍDA OBRA DA UBS DO P.A BOM JESUS.

- **CONCLUSÃO OBRA UBS – P.A BOM JESUS**

JUSTIFICATIVA

Tudo o que foi construído até agora está sendo danificado pelo tempo de paralisação, acarretando em prejuízos para toda a população. Faz-se necessário o conhecimento das iniciativas que a Prefeitura Municipal tomará para concluir a referida obra. Pensando em oferecer para a comunidade uma estrutura física de saúde básica, mais acolhedora, de qualidade e, com melhor estrutura e acesso. A conclusão da obra é essencial para o desenvolvimento, contemplando os moradores da comunidade, possibilitando assim um maior atendimento aos usuários da rede pública de saúde.

Palácio João da Silva Carneiro, Amajari-RR 01 de setembro de 2023.

ELENRILTON BARBOSA RODRIGUES
VEREADOR

RECEBIDO
Data: 01/09/2023
Ass:
Mônica Fátima da S. N.
Secretaria de
Câmara Municipal de Amajari

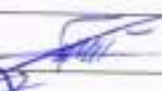


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

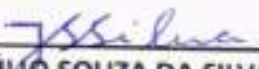
22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 007/2023 – “Cria os componentes municipais do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências”.

ORD.	VEREADORES	SIM	NÃO
01	Adriano da Silva Rodrigues		
02	David Soares de Souza		
03	Elenilton Barbosa Rodrigues		
04	Francislândio Souza da Silva		
05	Júlio Souza da Silva		
06	Kleudson Mota Wanderley		
07	Rodrigo Peixoto Lago		
08	Weverton Tomé Briglia		
09	William Felix da Silva		

Amajari, 01 de setembro de 2023.


JÚLIO SOUZA DA SILVA
Segundo Secretário



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO GAB Nº 408/2023/PMA

Amajari-RR, 14 de julho de 2023.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
KLEUDISON MOTA WANDERLEY
PRESIDENTE DA CÂMARA DE AMAJARI

Assunto: encaminho Projeto de Lei que "*Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências*". (anexo)

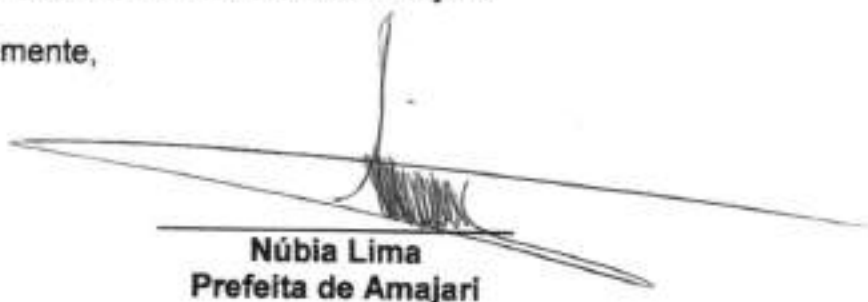
Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei que "*Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências*".

Tendo em vista a necessidade da apreciação, votação e aprovação do Poder Legislativo estamos encaminhando o supracitado Projeto de Lei, visto que, tal matéria é de interesse do Município.

Sendo o que temos a encaminhar e cientes de poder contar com a especial atenção de Vossa Excelência e seus pares, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Núbia Lima
Prefeita de Amajari

RECEBIDO
Data: 14/07/2023
Ass.:
Ribeiro 11:32
ELIANE SOUZA LOPES
de Controle Interno



PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

- I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
- II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
- V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
- VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
- VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como

4



educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Amajari/RR, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Amajari/RR, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social;



III - a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, 14 de julho 2023.

Núbia Lima
Prefeita de Amajari



JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando, em anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº ____ de 2023, que cria os componentes do Município de Amajari/RR, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, define os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências. A garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada está expressa em vários tratados internacionais, ratificados e reconhecidos pelo governo brasileiro, onde os chefes de Estado reafirmam que todas as pessoas são titulares desse Direito. No Brasil, a Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de assegurar a alimentação adequada, estabelecendo as definições, princípios, objetivos e sua composição, tendo o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Soberania Alimentar, como princípios que a orientam e como fins a serem alcançados através de políticas públicas. Assim, essa lei estabelece um programa político que deve ser realizado para todos, ou seja, cabe ao Estado, em sua concepção mais abrangente, se organizar para garantir aos brasileiros o acesso à alimentação adequada e aos meios necessários para obtê-la.

A Segurança Alimentar e Nutricional como um direito humano é importante por que

abre a possibilidade de qualquer brasileiro, lesado ou ameaçado de lesão a esse direito, cobrar do Estado medidas para corrigir a situação. Para integrar a estruturação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o município tem que atender os pré-requisitos mínimos estabelecidos no Decreto Nº 7.272 e aderir ao Sistema. Dentre elas está a criação de uma Lei Municipal e seu regulamento, que disponham sobre a fixação dos componentes do SISAN no município, estabelecendo seus objetivos e sua composição bem como os parâmetros para a instituição e implementação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), o direito à alimentação

realiza-se quando os indivíduos possuem acesso físico e econômico, de maneira permanente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção. Está ligado à dignidade inerente à pessoa humana, é indispensável para a realização de outros direitos humanos, inseparável da justiça social e requer a adoção de políticas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



socioeconômicas e ambientais direcionadas para a erradicação da fome, da pobreza e para a realização dos direitos humanos de todos os indivíduos.

Nesse sentido o projeto de Lei que institui o SISAN municipal tem como objetivo de suprir esses direitos através de uma rede entre as três esferas de poderes Governo Federal, Estadual e Municipal. Proporcionando avanços em direção ao combate a insegurança alimentar, já que a fome não espera.

Com a adesão do município ao SISAN, possibilitará importantes avanços nos indicadores que comprovam a redução da Insegurança Alimentar e Nutricional, da pobreza e da vulnerabilidade social de nossa população, além de ser uma oportunidade e uma importante ferramenta para promover e proteger esse direito vital.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovelem o presente Projeto de Lei.

Amajari/RR, 14 de julho 2023.



Núbia Lima
Prefeita de Amajari